



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 037/87, DE 02 DE JULHO DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar despesas para manutenção do Posto do BEG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o pessoal necessário para o funcionamento do Posto do Banco do Estado de Goiás-BEG, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender ao que determina a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 02 dias do mes de julho de 1.987.


MASOLENE ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL